



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.704, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.010.

(Projeto de Lei do Legislativo nº067/2010, de autoria do Vereador Marcos Cherem)

CÂMARA MUNICIPAL
DE LAVRAS MG
PROTOCOLADO
EM 25 JAN. 2011
Nº 072/11
ASSINATURA

ALTERA A LEI Nº2.803, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.002.

Camara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº2.803, de 29 de outubro de 2002, que Dispõe sobre a inscrição sobre a origem e a autoria de Projetos de Leis em Leis Municipais", com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Caso a lei seja aprovada com Emendas Aditivas, Modificativas ou Supressivas, o nome do(s) autor(es) das modificações deverá(ao) ser citado(s) juntamente com o nome do(s) autor(es) do projeto.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de setembro de 2.010.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publique-se
no Diário da PM/L


Antônio Carlos B. Murad Júnior
Secretaria Municipal de Comunicação

Antônio Carlos B. Murad Júnior
Secretaria Municipal de Comunicação
Prefeitura Municipal de Lavras

Em cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal
nº 2.770, de 03-06-2002, CERTIFICO que a
Lei Nº 3.704, de 30 de
setembro de 2010 esteve
afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal,
no período de 06/10/10 a 08/11/10
Lavras, 08 de novembro de 2010
Antônio Carlos B. Murad J.
Secretaria de Comunicação

